

“ERA UMA VEZ UM GÊNIO”

CELEBRA A ARTE DE NARRAR E

AMAR SOB TRAMA SIMPLES P12

DIÁRIO DO ESTADO

Brasil, Quinta-feira, 1º de Setembro de 2022 · Ano 16 · nº 3050 · Fundado em 11 de Março de 2005 · diariodoestadogo.com.br · R\$1,50

Vacina brasileira contra covid-19 pode ter testes em humanos em 2023

Vacina contra covid-19 desenvolvida por pesquisadores da UFMG e da Fiocruz pode ter os primeiros testes em humanos no início do ano que vem, segundo expectativa dos cientistas envolvidos no projeto. O imunizante SpiN-TEC vem obtendo bons resultados em laboratório e nos testes com animais, e o estudo em voluntários depende, neste momento, do envio de resposta às últimas exigências da Anvisa. **p5**

GOIÂNIA E APARECIDA REGISTRAM

CINCO CASOS DE VIOLÊNCIA

CONTRA CRIANÇA POR DIA P2

PEDRO MOURA
Baixa umidade do ar causa lesão no sistema respiratório e gera prejuízos para a saúde

FERNANDA MORAIS
Projeto de Lei rçamentária de 2023 prevê salário mínimo de R\$ 1.302

NATHALIA OLIVEIRA
ONU: Número de refugiados fugindo da Venezuela é similar ao da guerra na Ucrânia

Goiânia e Aparecida registram cinco casos de violência contra criança por dia

PEDRO MOURA

Os crimes contra crianças e adolescentes, principalmente envolvendo abusos sexuais, não param de crescer no no estado e no país. Para se ter ideia, apenas a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de Goiânia (DPCA), registra em média, 120 denúncias de violência contra a criança mensalmente. No entanto, este mês de agosto foi atípico na delegacia. Até a manhã desta quarta-feira, 31, a especializada contabilizou 239 ocorrências, que variam desde abusos sexuais a maus-tratos. Ou seja, aumento de 99,1%, se comparado à média mensal registrada na unidade. CA situação, porém, não é diferente na vizinha Aparecida de Goiânia, onde, no intervalo entre 1º de janeiro e 27 de junho – foram computados 259 casos de todas as naturezas. Juntas, as cidades registraram cinco crimes



Reprodução

contra crianças e adolescentes por dia, em 2022. Isso sem levar os dados do mês de agosto da DCPA de Aparecida de Goiânia, que ainda não foram registrados.

CRIMES SEXUAL

Conforme a titular da DPCA de Aparecida de Goiânia, Thaynara Andrade, entre os crimes mais comuns estão lesão corporal, amea-

ça e abuso sexual. Os crimes de ordem sexual, inclusive, vão desde a ‘simples’ importunação até os físicos. Entre eles, o mais comum é o estupro de vulnerável, quando o autor pratica conjunção carnal ou outros atos libidinosos com menores de 14 anos. A pena para esse crime varia de 8 a 15 anos de prisão, de acordo com a investigadora.

GRAVIDEZ

A criança vítima de estupro, entretanto, pode acabar engravidando do agressor. Em Goiás, situações de gravidez em decorrência de estupro são recorrentes. Para se ter uma ideia, apenas o Hospital Estadual da Mulher (Hemu), realizou 48 abortos legais desde o início de 2021, sendo que 40 deles foram resultado de violência

sexual. Especificamente em Goiânia, sete cirurgias foram feitas no mesmo período, conforme a Secretaria Municipal de Saúde (SMS). “Quando tomamos conhecimento, assim que o crime é praticado, é feito o encaminhamento da vítima ao hospital, para que seja realizado o atendimento visando evitar contágio de doenças venéreas e para evitar uma possível gravidez. Agora, nos casos que ocorrem há mais tempo, pode acontecer da vítima engravidar, como já tivemos aqui na delegacia”, disse.

IMPACTO PSICOLÓGICO

O abuso sexual, de acordo com a psicóloga Juliana Hanuum, ouvida pelo Diário do Estado sobre assunto, no último mês de junho, pode desencadear uma série de problemas psicológicos na vítima, fazendo com que ela desenvolva transtornos pelo resto da vida, seja ela criança ou adulta.

Goiânia ganhou 100 mil novas empresas, em 2022

NATHALIA OLIVEIRA

Goiânia ganhou 100 mil novas empresas em quatro anos, de acordo com dados da Junta Comercial de Goiás (Juceg). Pesquisa mostra que a capital saiu de 208 mil empresas, em 2018, para 309 mil em funcionamento, em agosto de 2022, tendo um crescimento expressivo de 48,0%. O destaque se dá ao segmento de vendas de roupas e acessórios, que teve mais de 20 mil lojas abertas. Esse é o quarto ano consecutivo de resultados positivos na cidade. De 2018 para 2019, o número de empresas abertas passou de 208.733 para 233.427, alta de 11,83%. Em 2020, esse número atingiu 261.303, aumento de 11,94%. Em 2021, houve alta de 11,15%, chegando a 290.451 empresas. Já em agosto de 2022, há 309.056 negócios registrados, o equivalente a um crescimento de 6,4%.

Em Goiás, existem cerca de 57.738 comércios varejistas de vestuário. Sozinha, Goiânia abarca 20.117, sendo 34,84% das lojas neste segmento. Dados da Juceg apontam um grande desenvolvimento econômico em um dos maiores polos de moda do país, a região da 44. “Goiânia tem um dos maiores polos de moda do Brasil. Ali não param as construções de lojas e shoppings. A cada novo empreendimento aberto, são mais emprego e renda para a população e mais divisas para o Estado”, frisa o presidente da Juceg, Euclides Siqueira Barbo.

Em segundo lugar no ranking se encontram empresas com atividades no setor de beleza, como cabeleireiro, manicure e pedicure, sendo 11.949 lojas. Na sequência estão empresas de promoção de vendas (10.427), confecção (6.542), restaurantes (6.301) e lanchonetes (5.966).

Amma já evitaram cinco grandes incêndios na capital neste ano

CHRIS SANTOS

A baixa umidade tem aumentado o registro de incêndios na capital. Cinco deles, de maior proporção, em locais como Parque Macambira e no Parque Nova Esperança, chegaram a ser evitados neste ano. As equipes da Agência Municipal do Meio Ambiente (Amma) acompanham 240 áreas de conservação em Goiânia, sendo 63 parques urbanizados com pista de caminhadas, área de convivência, parquinho ou academia. Na última sexta-feira, 26, o fogo destruiu parte do Morro dos Macacos e exigiu atuação dos bombeiros. De acordo com o superintendente de Gestão Ambiental e Licenciamento da



pasta, Ormando José Júnior, o trabalho preventivo é constante, assim como o combate às chamadas de incêndio e apoio e amparo aos animais. A causa dos incêndios pode

ser ação humana ou natural, o que demanda análise técnica. Para coibir focos, ele afirma que desde março deste ano os profissionais receberam treinamento por

parte do Corpo de Bombeiros e foram feitos aceiros e também limpeza interna para a retirada de materiais como alumínio e vidro. “Não temos números sobre os monitoramentos porque são rotativos. Grande parte das áreas de conservação são corredores verdes para unidades em outros municípios, como Aparecida de Goiânia. Alguns animais migram para lá, por exemplo”, explica. O Parque Bougainville foi um dos locais atingidos que recebeu trabalho específico com a fauna local. A região tem arborização concentrada e rodeada por habitações, sendo necessário oferecer opções de alimentação para os animais. No caso do Morro

dos Macacos, apesar de moradores denunciarem a falta de comida para as espécies, Ormando destaca que eles têm rotas de fuga e alternativas de alimentação. Ele lembra que os biólogos da Amma acompanham a fauna e tomam as devidas providências, conforme o incidente e local, em caso de anormalidade. Neste ano, o Corpo de Bombeiros já registrou mais de 6 mil ocorrências de incêndios no estado. Como no ano anterior foram 9.334, a estimativa é de que o balanço deste ano tenha mais casos de queimadas, de acordo com a tenente Vanessa Furquim. Em julho foram instalados dois postos temporariamente na em Alto Paraíso e em Cavalcante.

DIÁRIO DO ESTADO	www.diariodoestado.com.br	FALE CONOSCO: (62) 3010-4014
DIRETOR ADMINISTRATIVO: Ernesto Guevera EDITOR DE ARTE: Henrique Portilho EDITOR EXECUTIVO: Bruno Vieira	jornalismo@diariodoestado.com.br COMERCIAL (62) 3095-1241 · 3093-3847 · 3095-1057 3095-6527 · 3095-2635 · 3095-7549 comercial@diariodoestado.com.br	SEDE: Rua 109, Nº 36, Setor Sul, Goiânia - Goiás · CEP: 74.085-090 Tiragem: Atende a Lei Estadual nº 17.928/12 Circulação: Estado de Goiás · CNPJ: 24.946.442/0001-93 Edição digital certificada: ICP Brasil

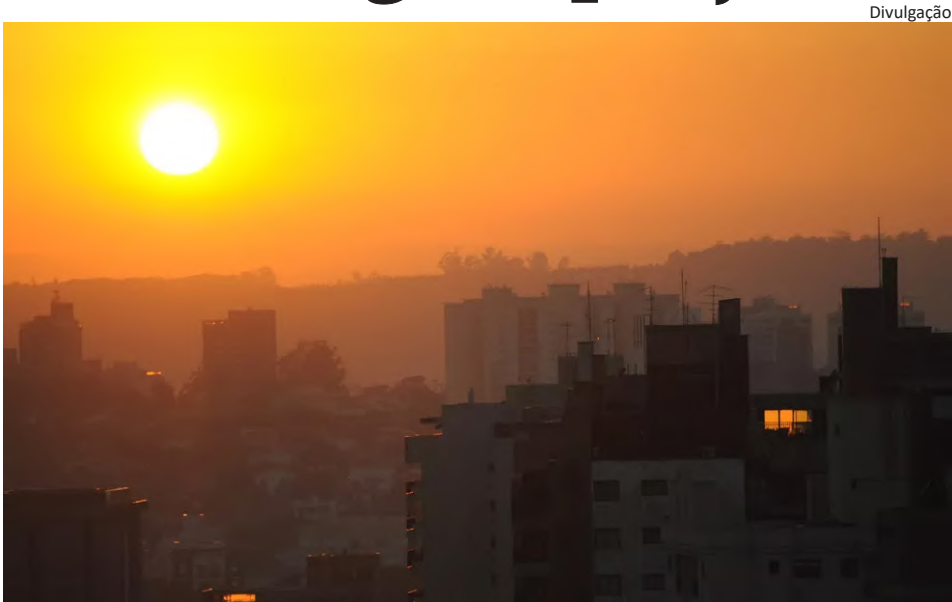
Baixa umidade do ar causa lesão no sistema respiratório e gera prejuízos para a saúde

CHRIS SANTOS

A oscilação de temperaturas associada ao tempo seco causa impactos negativos na saúde dos goianienses. A constante mudança do tempo deixa as pessoas mais suscetíveis a doenças, e a baixa umidade do ar aumenta o índice de agravamento dos quadros de asma, rinites e sinusites.

BAIXA UMIDADE

Neste mês de agosto, Goiás foi atingido por ao menos três frentes frias de origem polar, que causaram mudanças drásticas nas temperaturas. Além disso, a umidade relativa do ar sofreu um declínio considerável, colocando Goiás em estado de alerta. Nesta semana, os índices chegaram a 16% em alguns municípios, inclusive, em Goiânia, segundo o Centro de de Informações Meteorológicas e Hidrológicas



Divulgação

de Goiás (Cimehgo).

Vale ressaltar que de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o ideal para o bem estar humano é uma umidade relativa do ar entre 60% e 80%. Portanto, o sistema imunológico e aparelhos respiratórios dos goianos precisam “tra-

balhar” um pouco mais para manter o corpo saudável.

“O ar seco causa uma lesão no sistema respiratório. Porque o ar que a gente inala deve ser umidificado. Nosso corpo umidifica, mas com a umidade do ar muito baixa essa umidificação fica insuficiente. Isso favorece o surgimento de doen-

ças respiratórias, que podem ser muito graves”, explicou o médico pediatra do Hospital Estadual da Mulher (Hemu), Ronaldo Moura.

De acordo com Ronaldo, a umidificação e a proteção interna do sistema respiratório é uma forma de defesa. “Quando está muito seco,

essa defesa fica prejudicada, e isso favorece que vírus, bactérias, outros agentes alérgicos tipo, ácaros, eles promovam essas respostas inflamatórias e alérgicas. Então, esse é o grande risco.” Para quem mora ou precisa ficar por muito tempo em locais com muita poeira, queimadas ou ruas não asfaltadas, a situação é ainda pior.

“Tudo isso contribui para que piore ainda mais a qualidade do ar. Essas fumaças são tóxicas, as poeiras ficam mais tempo suspensas, elas não se depositam no solo. Então é preciso um cuidado redobrado”, explica a médica pneumologista Fernanda Miranda.

O nariz, um dos principais órgãos do sistema respiratório, tem a função de filtrar, umedecer e aquecer o ar que nós respiramos, para que ele chegue aos pulmões em condições ideais. No entanto, quando o ar está seco “o nariz pode não conseguir umidifi-

car da maneira correta.”

Quando o ar chega até os pulmões de forma “indesejada”, podem ocorrer alguns sintomas, entre eles o congestionamento nasal, coriza excessiva e outras.

“O nariz fica entupido, o nariz escorre com facilidade, faz coriza porque a mucosa do nariz começa a ficar inflamada. Pessoas que têm doenças respiratórias crônicas como por exemplo a asma, tem que tomar muito cuidado. Porque nesta época do ano essas doenças podem se agravar”, ressaltou a pneumologista Fernanda Miranda.

PREVENÇÃO

Esse agravo na saúde pode ser, no entanto, prevenido com cuidados simples como: uso de umidificador de ar, toalhas molhadas, uso de soro nasal e nebulização com soro. Não realizar atividades físicas ao ar livre entre às 10 e 16 horas.

Briga por herança deixa três pessoas gravemente feridas, em Aparecida

FERNANDA MORAIS

Uma briga por herança quase acabou com três pessoas mortas no Setor Dourada 2, em Aparecida de Goiânia. A caso ocorreu após uma mulher, com o auxílio da filha, tentar matar a tiros o cunhado, a esposa dele e o enteado.

A mulher, inclusive, foi atingida com dois tiros no peito, enquanto que o jovem teve o braço baleado. O homem, por sua vez, conseguiu fugir pelo muro, sendo salvo pelo celular que estava no bolso e que acabou parando a bala.

O crime ocorreu no último domingo, 28, mas uma das autoras identificada como Francisca Thauany (filha), foi presa nesta terça-feira, 30, pela Companhia de Policiamento Especializado (CPE). A segunda suspeita, Antônio dias Monteiro (mãe), que já possui passagens por tráfico, segue foragida.

“A minha mãe faleceu e agora ela [cunhada] quer ficar com toda a herança. A gente mora em casas separadas, mas que ficam no mesmo lote. Eu falei para ela



que iria chamar a polícia e então ela atirou na gente. Ela bateu no portão com a filha, e quando abri, elas atiraram. O portão chegou a cair em cima de mim, mas consegui fugir. Pensei que a minha esposa e o meu enteado tinham sido mortos”, explicou uma das vítimas, que não quis se identificar.

Após conseguir fugir do local pulando o muro, o homem acionou a polícia, que posteriormente fez a prisão de uma das suspeitas. Ain-

da de acordo com a vítima, a esposa e o enteado foram socorridos por uma das enteadas, que também estava no imóvel, mas que não foi alvo dos tiros.

Os dois feridos foram encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ao Hospital Estadual de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO). A mulher, inclusive, segue internada e pode ser liberada ainda nesta quinta-feira, 1º, conforme o marido.

Serviços de castração gratuitos ainda são realidade distante em Goiás

FERNANDA MORAIS

Os serviços de castração de pets oferecidos gratuitamente pelas prefeituras ainda parecem ser distantes na maioria das cidades, assim como em Goiânia e Aparecida de Goiânia que não oferecem esse tipo de serviço à população.

A capital possui apenas serviços ambulatoriais, enquanto a vizinha estuda implementar um castramóvel, mas sem data definida. Porém, em Anápolis, já há serviços de castração que foram disponibilizados aos moradores, como o castramóvel (ônibus adaptado).

Nesta quarta-feira, 31, por exemplo, o veículo estará no Residencial Leblon, entre às 9h e 16h. No entanto, para ter acesso ao serviço, os pets precisam estar cadastrados no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) da região.

“O castramóvel é uma das frentes de castração da prefeitura. Além do veículo, temos clínicas credenciadas no município e o Centro de Zoonoses que também rea-



liza o procedimento em animais de rua, que representam riscos à saúde e que são resgatados”, explicou o Diretor de Vigilância em Saúde de Anápolis, Gúbio Dias.

CADASTRO

Os cadastros são feitos, de acordo com Gúbio, previamente nas regiões com auxílio da Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura, via CRAS. Na triagem são avaliadas questões sociais, como famílias em situação de vulnerabilidade, comprovante de renda e análise socioeconômica. O cronograma de bairros é montado

conforme a demanda.

CASTROMÓVEL

O Castramóvel foi entregue pela atual gestão e trata-se de um ônibus adaptado com sala cirúrgica, de medicação pré-anestésica, de assepsia e autoclavagem, sistema de aquecimento, oxigênio e ventilação mecânica, entre outros equipamentos necessários para o procedimento de castração de animais.

“Ele foi criado basicamente com dois objetivos: oferecer ao cidadão o serviço de esterilização animal, além de ajustar um termo de ajuste de conduta do município.





FERNANDA MORAIS

GOIÁS: 82% DOS CANDIDATOS AINDA AGUARDAM JULGAMENTO DE REGISTRO

No estado de Goiás, 1199 pessoas registraram pedidos de candidatura no Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Dentro desse número, apenas 191 (15,9%) tiveram as solicitações deferidas. A grande maioria, composta por 984 nomes (82%), ainda está aguardando julgamento. O restante renunciou (1,91%) ou teve o pedido indeferido (0,08%). As candidaturas em Goiás Para o cargo de governador de Goiás, somente

três (33,3%) dos candidatos contaram com a confirmação de seus registros. São eles o Major Vitor Hugo (PL), o Professor Pantaleão (UP) e a Professora Helga (PCB). Os demais seguem aguardando julgamento. Entre os postulantes a senador, o número é ainda menor, com somente duas (20%) candidaturas contendo aprovação oficial do TSE. Tratam-se de Alexandre Baldy (PP) e Wilder Moraes (PL).

CÂMARA DOS DEPUTADOS: DESAFIO DE LEANDRO RIBEIRO VIRA CHACOTA EM ANÁPOLIS

A disputa por uma cadeira na Câmara dos Deputados tem tirado o sono de alguns candidatos e fomentado propostas que já se transformaram em motivo de chacota junto aos eleitores. É o caso do ‘desafio’ feito pelo vereador de Anápolis, Leandro Ribeiro (PP), que prometeu, caso seja eleito, destinar ao município 100% dos recursos de suas emendas parlamentares. Especula-se que a ideia do atual presidente da Câmara Municipal de Anápolis tenha dois objetivos bem definidos. O primeiro, tumultuar o ambiente para prejudicar as candidaturas de Márcio Corrêa (MDB) e Rubens Otoni (PT), os dois prin-

cipais nomes da cidade na disputa por uma das 17 cadeiras de deputado federal. Sem capilaridade eleitoral e estofo, “banguçar o processo” seria a única alternativa. Essa conversa de contemplar apenas Anápolis, virando as costas para os outros 245 municípios goianos, além de improdutiva – ninguém jamais logrou êxito em uma eleição goiana para a Câmara dos Deputados com votos de um único colégio eleitoral – é considerada tacaña. “É como se ele quisesse chegar a Brasília sem sair de Anápolis, tipo um vereador/deputado federal”, comenta uma liderança da cidade que pediu para não ser identificada.

Governo entrega quase dois mil cartões do Mães de Goiás

Reprodução

FERNANDA MORAIS

O governo de Goiás, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado (Seds), entrega nesta sexta-feira, 2, 1855 cartões do Programa Mães de Goiás em 12 municípios do Estado. As entregas acontecem em Adelândia, Americano do Brasil, Araguaças, Cristianópolis, Davinópolis, Ipameri, Palmelo, Santa Bárbara, São Luiz do Norte, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro e Urutai.

As cidades estão no cronograma montado pela Seds para o retorno aos municípios já contemplados, com o objetivo de dar uma nova chance às beneficiárias que ainda não conseguiram retirar seus cartões no primeiro chamamento. Elas serão avisadas pelo número de telefone colocado no cadastro. Em algumas localidades, a secretaria conta com o apoio dos polos de atendimento das Organizações das Voluntárias de Goiás (OVG).

Após essa etapa, a lista de



beneficiárias será atualizada, com base no Cadastro Único do governo federal, para a inclusão de novas beneficiárias.

“Não vamos deixar nenhuma criança em Goiás, que se encontra na primeira infância em condição de vulnerabilidade, sem esse apoio na fase mais importante do seu desenvolvimento”, afirma o se-

cretário de desenvolvimento social, Wellington Matos.

MÃES DE GOIÁS

O programa está presente em todos os 246 municípios goianos e atende mais de 104 mil mães de crianças, com idades entre 0 e 6 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade.

O benefício corresponde a um valor mensal de R\$ 250, que são depositados todo dia 10 na conta da mãe ou responsável pela criança. O dinheiro deve ser utilizado para compra de alimentos, medicamentos e gás nos estabelecimentos comerciais próximos de onde a família reside, gerando assim crescimento na economia local.

73,1% dos deputados estaduais estão atrás da reeleição

LUIZ F. MENDES

Para o cargo de deputado federal, 76,4% dos candidatos dos atuais ocupantes da função buscam a reeleição, segundo levantamento do DE com os dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Entre os atuais deputados estaduais, esse número é semelhante, chegando a 73,1% daqueles que buscam dar seguimento ao mandato.

A REELEIÇÃO

De acordo com a divisão eleitoral, Goiás tem direito a possuir uma representatividade de 41 deputados estaduais. Entre os atuais, 30 (73,1%) desejam continuar no posto neste ano, enquanto oito (19,5%) almejam o cargo de deputado federal. Os três restantes (7,3%) não apresentaram nenhuma candidatura nas Eleições 2022. Levando em conta os 41 de-

putados estaduais que foram eleitos em 2018, quatro deles não permaneceram. Diego Sorgatto (União Brasil) tornou-se prefeito de Luziânia, enquanto Humberto Aidar (MDB) deixou o cargo para ser conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-GO).

Iso Moreira, por sua vez, entrou com pedidos de licença consecutivos por complicações da Covid-19, e por isso

entrou o seu suplente. Por fim, Vinicius Cirqueira sofreu a cassação de seu mandato em razão da prática de captação e gastos ilícitos de recursos eleitorais nas Eleições de 2018, ficando inelegível por oito anos.

Os quatro deputados estaduais que não permaneceram até o fim do mandato estão sem candidatura para este ano, sendo que o mandato de Diego Sorgatto.



NOVA YNK

CARTUCHOS, TONNERS, IMPRESSORAS, TINTAS, BUL YNK E ASSISTÊNCIA TÉC.

novaink@hotmail.com

(62) 3218-3550 | 3942-3556



Sacerdote Padre Paulo Ricardo é monitorado por ordem de Alexandre de Moraes

SARA ANDRADE

Por alguma razão que só Deus conhece, está em alta nas redes sociais, principalmente no meio católico, a seguinte notícia: a conta do Padre Paulo Ricardo, sacerdote de Cuiabá que é famoso em todo o país, está sendo monitorada no Telegram por ordem do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal.

O único porém é que isso já acontece desde março deste ano, quando o aplicativo inteiro de mensagens foi bloqueado no Brasil por ordem do mesmo magistrado, e propôs-se, para retornar a seu funcionamento regular, algumas medidas para controlar as tão temidas “fake news” ou os chamados “discursos de ódio” que circulariam na rede: uma dessas ações é a de justamente monitorar, manualmente, os cem maiores grupos da plataforma: e aqui entra o Padre Paulo.

Na última semana, recebi mensagens em tom assustado, cujo teor de alarme demonstrava que, agora sim, a coisa tinha



Divulgação

ficado feia de vez: “É o cúmulo! Você acredita que até o Padre Paulo vai ser vigiado? Pré-censurado?”. E eu senti a corda apertando no pescoço, já que a verdade bem verdadeira é que todo “bom” católico espera, incerto apenas de quando virá, a chegada deste momento no Brasil: quando não será fácil praticar a religião e a fidelidade a ela tomará ares de crime.

E como sabemos que este dia virá? Porque a nossa história de dois milênios é cheia destes capítulos. Por experiência, sabemos bem do fato de que quando uma civilização enfrenta um declínio moral, ético e jurídico, as primeiras cabeças que rolam são as nossas: pois a Igreja no Ocidente é a própria provedora das noções da tal ética, moral e Direito.

Se odeiam essas coisas, odeiam-nos em princípio: e os sacerdotes que ficam, insistentemente nos sermões, a falar das coisas que não mais querem se ouvir ou praticar naquele lugar. Padres se transformam na pedra no sapato dos bárbaros: homenzinhos inoportunos que apontam crime e castigo, mas também a doença e a cura para ela. Certa vez, lembro-me,

Ciro Gomes fez a seguinte colocação: “Eu quero o fim da ilusão moralística católica. O fim da ilusão. A humanidade precisa de controle.”

Embora seja difícil traçar certamente o que isso signifique na cabeça do atual candidato à presidência do Brasil, sempre pareceu-me mais próximo desta interpretação: uma oposição entre “moralística católica” e “controle da humanidade”. E, se quis dizer isso, **Ciro** estava bem certo no entendimento: de fato, quando desaparece esta moral que insiste na formação da personalidade individual, na necessidade de sermos bons, no perdão e na caridade, o único elemento restante capaz de segurar uma sociedade torna-se o controle da mesma.

Por A + B, temos então que a presença da Igreja Católica sempre foi, e sempre será, o entrave principal enfrentado por todo e qualquer projeto de “controle social”, que se dá, na verdade, através do controle da vida das pessoas: eu e você. Com isso, finalmente entendemos o porquê de tantos papas

terem condenado abertamente ideologias como o comunismo, desde o seu surgimento, no século XIX, e o porquê de tantos agentes secretos vermelhos terem se dedicado à espionagem, a campanhas de difamação e à infiltração no clero.

Dado contexto, você já pode compreender o susto dos católicos por aí: certo, Padre Paulo está na mesma lista dos cem maiores do Telegram em que também estão os Bolsonaro, alguns jornalistas, mas também Juliette, ex-BBB, alguns perfis de coaches financeiros e grupos de compartilhamento de livros em PDF.

Já é alarmante o suficiente que uma rede seja proibida e que, para poder voltar a funcionar, as ideias que ali circulam “livremente” comecem a ser monitoradas e julgadas por deliberação de uma mente suprema, carente de onisciência, que na verdade é tão humana e limitada quanto a minha e a sua. Mas a presença de Padre Paulo na lista, dono de um grande apostolado que vem sendo construído há anos na internet para ensinar sobre doutrina.

TSE libera consulta a endereços para voto em trânsito

FERNANDA MORAIS

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) liberou a consulta ao local de votação temporário para quem realizou o pedido de voto em trânsito dentro do prazo combinado, entre os dias 18 de julho e 18 de agosto. A consulta deve ser realizada pelo aplicativo do e-Título e no site do TSE.

A Justiça Eleitoral tinha aberto prazo para que o eleitor solicitasse o voto em trânsito, isto é, fora do domicílio eleitoral dele. Quem já tinha conhecimento de que não estaria na cidade onde vota, no primeiro turno ou no segundo turnos, poderia pedir para votar em uma capital ou outra cidade de mais de 100 mil eleitores.

Existem outros motivos para pedir a transferência de uma seção de votação para outra, de forma temporária. A medida pode ser conce-



dida a quem tem condições especiais como pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a policiais e bombeiros, que irão trabalhar no dia da eleição e têm permissão para votar perto do local de trabalho, entre outras situações.

Pelo aplicativo do e-Título, já deve aparecer a seção

de votação temporária na página inicial, onde aparece a versão digital do título de eleitor. Para realizar a consulta através do site do TSE, basta ir na aba Eleitor e eleições, depois na barra superior do site, logo em seguida na opção Eleições 2022. E por fim, deve clicar em Consulta ao local de votação.

Site “Bolsonaro.com.br” aparece com críticas ao atual presidente

FERNANDA MORAIS

O site “Bolsonaro.com.br” ironicamente apresenta agora críticas ferrenhas ao atual presidente da República. Por meio de charges e textos, a página se coloca como oposição do candidato à reeleição Jair Bolsonaro (PL), classificando-o como uma “ameaça do Brasil”.

BOLSONARO.COM.BR

O site Bolsonaro.com.br era pró-governo e tinha registro de uma empresa do Distrito Federal. De acordo com o jornal Folha de S.Paulo, seria a empresa de Liberato de Almeida Felix. A página era utilizada para divulgar atividades do atual presidente e também de seus familiares. No entanto, neste ano, o registro do site mudou de dono.

Desde 29 de agosto, Bolsonaro.com.br passou a



apresentar críticas ao presidente. Logo na página inicial, é possível ver uma imagem do candidato à reeleição como Adolf Hitler. Logo abaixo, há uma série de textos com o título de “o plano para subverter o poder”.

Entre os tópicos dessa seção, estão os seguintes: “corrosão das eleições”, “violência e ódio”, “disseminação de informação”, “corrupção generalizada”, “ascensão do neo-

fascismo”, “política da morte”, “aliciação das Forças Armadas”, “subserviências e potências estrangeiras”, “fim da decência” e “A Ameaça (completo)”.

Acima de todos esses tópicos, estão charges com ilustrações envolvendo figuras como Donald Trump e Carlos Bolsonaro. Além disso, o site conta com uma contagem regressiva de quanto tempo falta para acabar o atual mandato do presidente.



Vacina brasileira contra covid-19 pode ter testes em humanos em 2023

SAMANTHA SOUZA

Vacina contra covid-19 desenvolvida por pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) pode ter os primeiros testes em humanos no início do ano que vem, segundo expectativa dos cientistas envolvidos no projeto. O imunizante SpiN-TEC vem obtendo bons resultados em laboratório e nos testes com animais, e o estudo em voluntários depende, neste momento, do envio de resposta às últimas exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A vacina começou a ser desenvolvida em março de 2020 pelo CTVacinas da UFMG, em parceria com a Fiocruz Minas, e recebeu apoio do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações. No fim de julho de 2021, os pesquisadores deram início ao pedido de autorização para a realização de testes



Divulgação

em humanos, e, desde então, discutem com a Anvisa como deve ser o protocolo de testes e as exigências que precisam ser atendidas.

„A Anvisa tem realizado reuniões técnicas para orientar os pesquisadores na instrução do processo e para o cumprimento integral dos

requisitos faltantes e necessários para a avaliação da proposta de pesquisa clínica“, disse a Anvisa à Agência Brasil. „Neste momento, a Anvisa aguarda a apresentação dos documentos e informações faltantes pelos desenvolvedores para que o processo de autorização da pesquisa

clínica possa ser concluído. O status atual do processo é, em exigência técnica“.

Já aprovaram os testes com a vacina o Conselho de Ética de Experimentação Humana da UFMG e o sistema CEP/Conep, formado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) e pelo

Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). A Conep é a instância máxima de avaliação ética em protocolos de pesquisa com seres humanos, e essa aprovação é essencial para que a pesquisa siga adiante.

Os testes realizados até o momento confirmaram que a vacina confere proteção contra o agravamento de casos de covid-19 sem causar efeitos colaterais relevantes em camundongos e primatas não humanos. Em um artigo publicado no último dia 17 na revista Nature Communications, os pesquisadores apresentam dados que indicam que a SpiN-TEC induz uma resposta robusta dos linfócitos-T contra as variantes tradicional e Ômicron do Sars-CoV-2.

O pesquisador do CTVacinas da UFMG e coordenador do estudo, Ricardo Gazzinelli, argumenta que, apesar de grande parte da população já estar vacinada, o imunizante ainda pode contribuir para o controle do cenário epide-

miológico no Brasil.

„Já existem trabalhos mostrando que a resposta das vacinas atuais contra a variante Ômicron é pouco efetiva, daí a importância de desenvolvermos novas soluções que ataquem esta e outras variantes. Além disso, a SpiN-TEC tem custo baixo e alta estabilidade. As vacinas que usam RNA precisam ser congeladas a baixas temperaturas, o que dificulta o seu transporte. O imunizante da UFMG pode ser mantido em temperatura ambiente, o que facilita a distribuição para lugares longínquos“, disse o cientista, em texto divulgado pela UFMG.

Além disso, o pesquisador acrescenta, em entrevista à Agência Fiocruz de Notícias, que a vacina poderá ser usada em doses de reforço, que poderão continuar a ser necessárias nos próximos anos. “Nosso pedido à Anvisa é para testarmos a capacidade de resposta em relação a esse reforço contra a Covid-19”.

Projeto de Lei Orçamentária de 2023 prevê salário mínimo de R\$ 1.302

SAMANTHA SOUZA

A alta da inflação nos últimos meses fez o governo elevar a previsão para o salário mínimo no próximo ano. O projeto da Lei Orçamentária de 2023, enviado nesta quarta-feira (31/8) ao Congresso, prevê mínimo de R\$ 1.302, R\$ 8 mais alto que o valor de R\$ 1.294 aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A Constituição determina a manutenção do poder de compra do salário mínimo. Tradicionalmente, a equipe econômica usa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano atual para corrigir o salário mínimo do Orçamento seguinte.

Com a alta de itens básicos, como alimentos e combustíveis, a previsão para o INPC em 2022 saltou de 4,25% no início do ano para 7,41%. O valor do



salário mínimo pode ficar ainda maior, caso a inflação supere a previsão até o fim do ano.

PIB E INFLAÇÃO

O projeto do Orçamento teve poucas alterações em relação às estimativas de crescimento econômico para o próximo ano na comparação com os parâmetros da LDO. A projeção de crescimento do PIB foi mantida em 2,5% para 2023. A previsão

para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), usado como índice oficial de inflação, passou de 3,25% para 4,5% para o próximo ano.

Outros parâmetros foram revisados. A proposta do Orçamento prevê que a Taxa Selic (juros básicos da economia) encerrará 2023 em 12,49% ao ano, contra projeção de 9,99% ao ano que constava na LDO.

GRANDES SONHOS REALIZADOS EM PEQUENAS PARCELAS



62 3607-7332 62 98269-1933
AV. ANHANGUERA, 3559 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA - GO, 74610-010

PARCELAS A PARTIR DE R\$ 8,00 POR DIA!

- NÃO PAGUE JUROS
- PREÇOS QUE CABEM NO SEU BOLSO

CONSÓRCIO **CICAL**

ATACADÃO DAS LENTES

LABORATÓRIO PRÓPRIO
Qualidade com o Menor Preço



- ÓCULOS SOLARES
- LENTE PARA ÓCULOS
- LENTE DE CONTATO
- ARMAÇÕES PARA ÓCULOS

PREÇO DE ATACADO

VISA MasterCard

(62) 3945-1950 / 99244-2975 / 98270-4676

Av. Anhanguera nº 5110, SL. 302, Ed. Moacir Teles, Goiânia/GO
(ao lado da Praça do Bandeirante / Prédio do Banco Santander)

Publicidade Legal

ICP Brasil

BRASIL, 1º DE SETEMBRO DE 2022

diariodoestadogo.com.br

ANO 16, nº 3050



MERIVA JOY 2007/2007
1.4 flex cinza completa
R\$21.900,00 F: 3213-2588

S-10 cab. dupla advan-
tage 2.4 2008/2009 preta
completa R\$37.900,00 F:
3512-2588

SPIN Acessível 14/14
completa, carro e permis-
são F: 8555-6787/8414-
5200

GOL G4 2013/2013 1.0
branco, 2 pts completo
R\$17.900,00 F: 3512-
2588

SANDERO 2013/ 2014
1.0 flex prata completo
com 27000km rodados
R\$28.900,00 F: 3512-
2588

HYUNDAI/I 30 2010/
2010 2.0 gasolina auto-
mático preto com teto so-
lar completo R\$37.500,00
F: 3512-2588

COROLLA XEI automati-
co preto completo 2010/
2011 flex R\$ 52.900,00
F: 3512-2588

UNO MILLE 2009/2010
1.0 flex cinza vidro, trava
elétrica, alarme F: 3512-
2588

ASTRA 01/01 prata gl
1.8 hatch completo pneus
novos conservado só
R\$12.900,00 F:3213-4848
whatsapp:8438- 7649

ASTRA 07/07 prata hatch
2.0 advantage com pleto
R\$23.500,00 F: 3213-
4848 8438-7649

S10 10/11 preta rodeio
2.4 flex completa pneus
novos só R\$45.900,00
F:3213-4848 whatsa-
pp:8438-7649

COBALT 12/13 bran-
co 1.4 ltz só 20 mil km
seminovo R\$35.800,00
F:3213-4848 whatsa-
pp:8438-7649

SPIN 12/13 prata 1.8
ltz automática 7lugares
revisada só R\$42.800,00
F:3213-4848 whatsa-
pp:8438-7649

S10 09/10 PRATA 2.8
DIESEL COLINA COM-
PLETA R\$51.900,00
F:3213-4848 whatsa-
pp:8438-7649

S10 10/10 preta 2.4
flex executive pneus
novos R\$48.900,00
F:3213-4848 whatsa-
pp:8438-7649

XSARA picasso 08/08
preto 2.0 automático ex-
clusive conservado R\$26
.800,00 F: 3213-4848
whatsapp: 8438-7649

PUNTO 13/13 branco
1.4 attractive só 17 mil
km seminovo comple-
tíssimo R\$36.990,00
F:3213-4848 whatsa-
pp:8438-7649

PUNTO 09/10 preto
1.4 elx completo pneus
novos conservado só
R\$25.500,00 F:3213-4848
whatsapp:8438-7649

STRADA 11/12 branca
cs 1.4 fire completa só
R\$26.900,00 F: 3213-
4848 whatsapp: 8438-
7649



MUNICIPIO DE GOIANIRA-GO.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

O Município de Goianira/GO, torna público que fará realizar no dia 19/09/2022 às 09:00 horas, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITURA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE EM EXECUÇÃO AO TERMO DE COMPRO MISSE PAR N.º 202102430-1, conforme edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAGU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2022

O Município de Uruaçu-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 19/09/2022 às 08:00h na modalidade Pregão Presencial n.º 086/2022, Processo Administrativo nº 20585/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a realizar-se em sua sede, na sala de Licitações, na Avenida Goiás, Esq. c/ Rua Goiânia, Centro, Uruaçu – GO, CEP: 76.400-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS EM GERAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE URUAGU-GO, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.urucu.go.gov.br ou no e-mail: pregoes@uruacu.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (62) 3357-3066.

Uruaçu – GO, 31 agosto de 2022.

MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE
GOIÁS AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º
02/2022

PROCESSO N.º 1139/2022. A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, está efetuando o CREDENCIAMENTO entre as datas de 01 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2022, devendo os interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital, habilitarem-se, e atenderem as exigências, tendo por objeto consistente em aquisição parcelada de serviços: LABORATORIO E MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSULTAS ELETIVAS, RADIOGRAFIAS, ULTRASSONO GRAFIAS E TOMOGRAFIAS. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu– estado de Goiás, com sede na Rua Tiradentes n. 45, Centro, fone (062) 3381-3159, no horário de expediente e/ou pelo site: <http://www.novaiguacu.go.gov.br/>. Nova Iguaçu - GO, 31 de agosto de 2022 ROMES RIBEIRO DE FREITAS Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da CHAMADA PÚBLICA – 2º Semestre, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES 2022	DATA SESSÃO 2022
03	202200006063186	Itapuranga Morrinhos	José R. Magalhães	01/09 até 8h59 de 22/09	22/09 às 9h
	202200006064624		Dom Pedro II		
	202200006065631		Olímpio Silva		
	202200006065468		Sylvio de Mello	01/09 até 14h59 de 22/09	22/09 às 15h
	202200006061887		Xavier de Almeida	01/09 até 9h59 de 22/09	22/09 às 10h
	202200006064623	Piracanjuba	Pedro V. Januário	01/09 até 8h59 de 22/09	22/09 às 9h
	202200006064692	Piranhas	Joaquim F. de Souza	01/09 até 8h29 de 22/09	22/09 às 8h30
	202200006064493		Dr. Rubens C. Aguirre	01/09 até 13h59 de 22/09	22/09 às 14h
	202200006064683		Dona Doquinha		
	202200006064511		Oziel A. Pereira		
	202200006064505		Ana R. de Faria		
	202200006064687		Dr. Jose F. Ferreira		
	202200006064696		Maria Eulalia J. Portilho	01/09 até 9h29 de 22/09	22/09 às 9h30
	202200006064701		Francisco M. Seixas	01/09 até 8h59 de 22/09	22/09 às 9h
	202200006064488		CEPI Aragarcas		
04	202200006064490		Luiz D. P. Leme	01/09 até 13h29 de 22/09	22/09 às 13h30
	202200006064477		CEJA Aragarcas	01/09 até 9h59 de 22/09	22/09 às 10h
	202200006064699		Costa e Silva	01/09 até 10h29 de 22/09	22/09 às 11h
	202200006035618	Rubiataba	Indígena C. J. Borges	01/09 até 13h59 de 22/09	22/09 às 14h
	202200006065017	São M. do Araguaia	Dr. Dorival B. de Andrade	01/09 até 13h29 de 22/09	22/09 às 13h30
	202200006064773		Garaída L. Vecci		
	202200006064783		Moisés Santana	01/09 até 8h59 de 22/09	22/09 às 9h
	202200006064782	Silvania	Salvador G. da Silva		

Os Editais poderão ser acompanhados e retirados: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/>. Informações nas Unidades Escolares.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Secretaria de Estado da Educação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 202000006037760. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Paleteira Manual e Tendas Piramidais, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades no âmbito da área Centralizada, Superintendências e demais unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC. Empresas Vencedoras: item 1 TOK COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 34.983.385/0001-76, no valor de R\$9.860,00 e itens 2, 3, 4 e 5 TENDAS ALUBAN LTDA – EPP CNPJ: 22.949.065/0001-10, no valor de R\$117.986,00.

Elisa Gonçalves Pereira Caixêta
Pregoeira/SEDUC

Secretaria de Estado da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 030/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, N.º 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: CP nº 030/2022; Proc. nº 2022.0000.601.9756. Abertura: 04 de outubro de 2022, às 9h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Alto Paraíso, do município de Aparecida de Goiânia - GO. Fonte: 100. Total Estimado: R\$ 4.540.166,40. Retire e acompanhe o Edital no site: site.educacao.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 31 de agosto de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

O Município de Monte Alegre de Goiás – GO, torna público que no dia 15/09/22 às 08:30h, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, tipo menor preço por item, visando registrar preços para aquisição de Materiais de Construção, para atender as Secretarias e Fundos que integram o Município de Monte Alegre de Goiás-GO, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede Praça Matriz, nº 01, Centro-Monte Alegre – GO, Fone:(62)3457-1231, prefeitura@montealegre.go.gov.br, horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h. Monte Alegre de Goiás – GO, 31 de agosto de 2022.Hambson Costa de Alencar - Pregoeiro.

BIASI =leilões=

EDITAL ÚNICO DE LEILÃO | PRESENCIAL E ON-LINE

1º Leilão: dia 09/09/2022 às 11h

2º Leilão: dia 12/09/2022 às 11h

RODOBENS concursos

Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi – preposto em exercício), devidamente autorizado pelos Credores Fiduciários **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, CNPJ sob nº 51.855.716/0001-01, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: **Primeiro Leilão: dia 09 de Setembro de 2022 às 11:00 horas. Segundo Leilão: dia 12 de Setembro de 2022 às 11:00 horas.** Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 – conj. 22 – Vila Monte Alegre – São Paulo/SP e pela internet no site: www.biasileiloes.com.br. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. **Descrição dos Imóveis: 1- LOTE 04, DA QUADRA 33**, do loteamento **PARQUE PRIMAVERA**, sito à Rua das Violetas, com área de 490,00 m², sendo 14,00m de frente e fundos, dividindo com o lote 6; e 35,00m de ambos os lados, dividindo com os lotes 3 e 5. Matrícula nº 4.143 do Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia/GO. 2- **LOTE 05, DA QUADRA 33**, do loteamento **PARQUE PRIMAVERA**, sito à Rua das Violetas, esquina com a Rua das Gardênia, com área de 477,50 m², sendo 9,00m pela Rua das Violetas; 7,07m de chanfrado; 30,00m pela Rua das Gardênia; 35,00m dividindo com o lote 4; e 14,00m dividindo com o lote 6. Matrícula nº 4.145 do Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia/GO. 3- **LOTE 06, DA QUADRA 33**, do loteamento **PARQUE PRIMAVERA**, sito à Rua das Gardênia, com área de 525,00 m², sendo 15,00m de frente e fundos, dividindo com o lote 15; e 35,00m de ambos os lados, dividindo com os lotes 3, 4, 5 e 7. Matrícula nº 4.147 do Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia/GO. 4- **LOTE 07, DA QUADRA 33**, do loteamento **PARQUE PRIMAVERA**, sito à Rua das Gardênia, com área de 525,00 m², sendo 14,00m de frente e fundos, dividindo com o lote 14; e 35,00m de ambos os lados, dividindo com os lotes 6 e 8. Matrícula nº 4.149 do Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia/GO. **Valor de Venda do Imóveis acima descritos: 1º Leilão R\$ 887.700,00. Valor de Venda do Imóveis acima descritos: 2º Leilão R\$ 1.049.549,01.** Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extrajudicial, no dia 12 de Setembro de 2022, às 11:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site www.biasileiloes.com.br, até uma hora antes do leilão. **Obs: Eventuais débitos de IPTU, condomínio, custas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante. A averbação da área construída na matrícula, será por conta do arrematante.** O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Fiduciária, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrá por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter “Ad Corpus” e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação dos imóveis arrematados. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciário o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasileiloes.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório na data e horário abaixo:

Nº EDITAL 2022	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA ENVIO PROPOSTA COMPRASNET	DATA SESSÃO 2022
02	202200006059717	Catalão	Illydia M. P. Caiado	01/09 até 8h59min de 19/09	19/09 às 9h
01	202200006063080	Inhumas	Diurza Leão	01/09 até 8h59min de 15/09	15/09 às 9h
	202200006064621		Joaquim P. Vaz		
	202200006064487		José S. Oliveira		
	202200006064382		José R. Naves		
	202200006063180		Rui Barboa		
	202200006063799		Santa Rosa	01/09 até 7h59min de 15/09	15/09 às 8h
03	202200006062962		Princeza Izabel	01/09 até 9h59min de 15/09	15/09 às 10h
01	202200006063118		C.E Brazabrantes		
02	202200006064659	Piracanjuba	Pedro V. Januário	01/09 até 8h59min de 16/09	16/09 às 9h
03	202200006064425	Piranhas	Maria E. de J. Portilho		
02	202200006064392		CEJA Araguaças	01/09 até 13h59min de 16/09	16/09 às 14h
	202200006064397		Dona Doquinha	01/09 até 12h59min de 16/09	16/09 às 13h
01	202200006065001	São M. do Araguaia	Dr. Dorival B. de Andrade	01/09 até 8h59min de 16/09	16/09 às 9h
	202200006065201		Dom Bosco	01/09 até 13h59min de 16/09	16/09 às 14h

Tipo da Licitação: Menor preço por lote. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Maiores informações, entrar em contato com a Unidade Escolar e a Gerência de Licitação 62.3220-9571.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação



Edital

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado(s) com domicílio(s) indefinido(s) ou desconhecido(s), ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA a sra. Gilda Alves de Oliveira Naves, ex-prefeita do Município de Silvânia -GO, inscrita no CPF/ME sob o nº 232.098.281-72, com a finalidade de informar a instauração de Tomada de Contas Especial nº 202200005011545, referente ao Convênio nº 076/2008, para que apresente defesa em 10 dias ou efetue o pagamento do débito atualizado no valor de R\$ 223.749,73. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o(a) notificado(a) deverá se dirigir à Rua 82, Nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º Andar, Ala Leste, Setor Sul - Goiânia- GO - CEP 74.015-908, endereço eletrônico ctce.sead@goias.gov.br, ou ainda, buscar informações pelo telefone (62) 3201-5783. Publique-se.

Leticia Leão A. Vilela
Presidente da Comissão de TCE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições, e visando dar transparência aos atos desta Autarquia, solicita a manifestação de empresas interessadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, referente ao Processo SEI nº 202100036010689. As empresas deverão manifestar seu interesse, através do e-mail gelicgoinfra@gmail.com, até o dia 06/09/2022. A contratação seguirá as normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que lhe for aplicável. A qualificação técnica necessária à execução do objeto deve ser comprovada, de acordo com os serviços de manutenção necessários. Os documentos relativos ao presente chamam ento estão disponíveis aos interessados, no site da GOINFRA – www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 31 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 02/09/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 19/09/2022. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 19/09/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no site www.alexania.go.gov.br.
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Pregoeira

O Senhor Romes Ribeiro de Freitas, servidor público efetivo, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Pregoeiro, no exercício da competência delegada no Decreto Municipal de 014/2021 de 04.01.2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial) para aquisição parcelada de serviços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LOTÉ 01 - Podas Padronizadas de Árvores, a partir das 10:00 horas, para o município de Nova Iguaçu de Goiás-Go, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Tiradentes, nº 45, centro, Prefeitura de Nova Iguaçu de Goiás, iniciando-se no dia 14 de setembro de 2022, às 10:00 horas, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo Decreto de n. de 014/2021 de 04.01.2021

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SPE CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ:21.064.931/0001-23, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Iporá/GO - SEMMADES, a Renovação de Licença de Operação Nº 0097/2020, Processo Nº 000099/2020, para extração mineral de cascalho, no município de Iporá - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Aviso de Licitação Eletrônica
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O Fundo Municipal de Meio Ambiente Piracanjuba/GO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 53/2022, do tipo Menor Preço por Item, no dia 22 de setembro de 2022 (22/09/2022), às 08 horas, através do site eletrônico gov.br/compras, UASG: 989539, objetivando a aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa (Caminhão, tanque e bomba) para manutenção de praças, parques, jardins e combate a queimadas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados, com seus respectivos anexos, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba, <www.piracanjuba.go.gov.br> e no site <gov.br/compras>. Maiores informações pelo e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com. Piracanjuba/GO, 31 de agosto de 2022. Jacqueline Silva Campos – Pregoeira Oficial

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA
EDITAL LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº 1214, de 01 de janeiro de 2022, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 28 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-GO. - CEP: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preços", Tipo Empreitada Por Menor Preço Global, visando contratar os serviços da REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO NO SETOR POUSADA DAS NASCENTES, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os interessados deverão se cadastrar até as 13:00 horas do dia 23 de SETEMBRO de 2022. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço RUA WALDOMIRO TEODORO RIOS, S/Nº, QD. 30, LT. 02, POUSADA DAS NASCENTES, LAGOA SANTA, GO. - CEP: 75819-000 ou Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br, pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303.
VALDEIR REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 O Município de Ouro Verde de Goiás – GO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento de todos, que em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a Tomada de Preços nº 009/2022 – Processo Licitatório nº 029/2022 no dia 20 de setembro de 2022 às 09:00 horas, o objeto da presente licitação será a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MÉDICO JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, no site www.ouroverdegoias.go.gov.br. Ouro Verde de Goiás – GO, 31 de agosto de 2022. Letícia Ferreira Marques Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia/GO, após cumprimento do § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, a abertura das propostas de preços, referente a Concorrência Pública nº 024/2022; Processo: 2022.0000.601.4488, da empresa HABILITADA: 1- Triady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82. Abertura: 02 de setembro de 2022, às 11h; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão de Construção de Escola Padrão Séc. XXI, no Colégio Estadual Residencial Ouro Verde, no município de Padre Bernardo - GO. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 31 de agosto de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAGU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

O Município de Uruaçu-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 15/09/2022 as 08:00h na modalidade Pregão Presencial nº 083/2022, Processo Administrativo nº 19359/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM a realizar-se em sua sede, na sala de Licitações, na Avenida Goiás, Esq. c/ Rua Goiânia, Centro, Uruaçu – GO, CEP: 76.400-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Locação de um veículo automotor destinado aos trabalhos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.urucu.go.gov.br ou no e-mail: pregoes@urucu.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (62) 3357-3066. Uruaçu – GO, 31 agosto de 2022.
MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 037/2022 O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão Presencial nº 037/2022, no qual se realizará no dia 13 de setembro às 14h:00min; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Serviços de Prancha (guincho), para socorro dos veículos da frota do Município de Mambai – Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h e ainda no site www.mambai.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores. Mambai - Goiás, 30 de agosto de 2022.
Solange Alves de Oliveira
Pregoeira.

Minuta EDITAL PREGÃO ELETRONICO N. 003/2022 O Município de HEITORAI/GO, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para o dia 15/09/2022, às 13:00, no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, Contratação de empresa para o fornecimento de um Trator Agrícola e Implementos (Carreta e Grade Aradora), novos, Convênio nº 924731/2021, PROCESSO Nº 54000.136618/2021-79 - INCRA, que será regida pela Lei Federal 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, aplicando-se pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições neste Edital e seus anexos, que poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Heitorai/GO, aos 25 de agosto de 2022; Valmir Batista dos Santos, Pregoeiro, e informações pelo fone 62 - 33463123 e mail: prefeituraheitorai@gmail.com.

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 036/2022 O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão Presencial nº 036/2022, no qual se realizará no dia 13 de setembro às 09h:00min; cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Gasolina comum e Diesel S-10, para abastecimento da frota, e atender as demandas do Município Mambai – Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h e ainda no site www.mambai.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores. Mambai - Goiás, 30 de agosto de 2022.
Solange Alves de Oliveira
Pregoeira.

MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 019/2022 O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão Presencial nº 019/2022, no qual se realizará no dia 13 de setembro às 10h:30min; cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo: self service, marmitas e refrigerante, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Mambai – Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h e ainda no site www.mambai.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores. Mambai - Goiás, 30 de agosto de 2022.
Solange Alves de Oliveira
Pregoeira.

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria Municipal de Educação
EXTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

CONTRATANTE: Município de Piracanjuba/GO, CNPJ nº 01.179.647/0001-95. CONTRATADO: Owl Toys Brinquedos, Parques e Presentes Eireli - ME, CNPJ nº 27.855.598/0001-57. DO OBJETIVO: Aquisição de Brinquedos para montagem de parque de recreação nas Unidades Escolares ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO. Valor Total: R\$ 74.393,30. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 31/08/2022 a 30/08/2023. Piracanjuba/GO, 31 de agosto de 2022 – Claudiney Antônio Machado – Prefeito de Piracanjuba.

ADENDO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de sua Pregoeira com fundamento no art. 21, § 4º Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vêm tornar público que formalizou ADENDO e RETIFICAÇÃO do item 03 do "Anexo I" do Edital, em conformidade com a Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Saúde, mantendo-se, inalterados, os demais termos do instrumento editalício. Todas as demais e eventuais alterações, que não afetam na tramitação do procedimento, também constarão no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. Município de Edéia - GO, 31 de agosto de 2022.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
PRÉAMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS – GOIÁS tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria Nº 612-GAB/2022

Processo: 4142/2022Tipo de licitação: Menor Preço por item

Data da abertura: 13 de setembro de 2022.Hora da abertura: 09:30 horas (horário de Brasília)

R e t i r a d a d o E d i t a l :
http://www.santacruzdegoias.megasofttransparência.com.br/

Local da sessão: Auditório da Prefeitura de SANTA CRUZ DE GOIÁS com endereço na Rua Padre Prego, nº. 37, em Santa Cruz de Goiás/GO.

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para contratação de empresa para fornecer pneus, recapagem e câmara de ar, para a Secretaria de TRANSPORTES do município de Santa Cruz de Goiás, conforme especificação e quantidades discriminadas no Termo de Referência–Anexo I deste Instrumento.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.15.04.122.0001.2.007 – manutenção das atividades administrativas em geral- 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 64, 3.3.90.39 - 10.15.04.122.0001.2.007– manutenção das atividades administrativas em geral- material de consumo–ficha 62;fiche 100 ficha 62/64
10.09.26.7820016.2.078 – manutenção da secretaria de TRANSPORTES- 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 49, 3.3.90.39 - material de consumo– ficha 49; ficha 47/49 fonte 100;
10.19.12.61.0007.2.024 – manutenção da secretaria de educação- 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 138, 3.3.90.39 - material de consumo– ficha 136;ficha 136/138 fonte 1.02.00/1.21.000;
13.12.10.301.8.2.056– manutenção do programa saúde da família - 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – ficha 304 - fonte de custeio: 1.02.000/1.14.008/1.31.008

13.12.10.301.302.2.109 – secretaria municipal de saúde.
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 317- fonte de custeio: 1.02.000
10.09.26.7820016.2.078 – manutenção das atividades assistenciais 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 387, 3.3.90.39 -material de consumo– ficha 384; Valor Total Estimado: Caráter Sigiloso – Conforme Art. 15 do Decreto nº 10.024/19

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA, sob o regime de PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO APLICADA
CF/1988, Art. 37; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014; Lei Federal nº 12.846/2013.

CONTATO:
Pregoeiro: Carlos Pereira Campos
Telefone: (64) 3472-1289

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE GOIÁS – GOIÁS CNPJ nº 02.669.976/0001-87, por intermédio de sua Secretaria de TRANSPORTES, doravante denominada Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público, inscrita tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos deste Edital e seus através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, com abertura prevista para o dia 13 de setembro de 2022 às 09:30 horas, objetivando a contratação de empresa para fornecer pneus, recapagem e câmara de ar, para a Secretaria de transporte, Secretaria de Saúde, de Educação, assistência social e todas as secretarias do município de Santa Cruz de Goiás, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link "licitações" do web site oficial do Município (https://santacruzdegoias.go.gov.br/). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: cplsantacruzgo@gmail.com.

Os lances verbais iniciarão pelo Pregoeiro logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de Pregão Presencial.

Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, preferencialmente, na sequência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Santa Cruz de Goiás, no endereço: na Rua Padre Prego, nº 37 no município de Santa Cruz de Goiás/GO, antes do início antes da sessão que se dará às 09:30 horas.

Não havendo expediente na Prefeitura de Santa Cruz de Goiás/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES
1.1 A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de TRANSPORTES da Prefeitura de Santa Cruz de Goiás/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.
1.2 O objeto que se refere o subitem 1.1 é a contratação de empresa para fornecer pneus, recapagem e câmara de ar, para as Secretarias do município de Santa Cruz de Goiás, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
1.3 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
1.4 Para fins deste Edital consideram-se:
I. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de

abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.
2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
2.3 É vedada a participação na presente licitação de empresas:
I. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
II. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
III. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
IV. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
V. Estrangeiras que não funcionem no País;
VI. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.
2.4 A observância das vedações do subitem 2.4 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.
2.5 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
03. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
3.1 A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
3.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Cruz de Goiás/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.
04. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
4.1 Eventuais impugnações ao Edital Técnico ou Jurídica deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizadas exclusivamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Santa Cruz de Goiás/GO, com sede na Rua Padre Prego, nº 37, Santa Cruz de Goiás/GO.
4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
4.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.
I. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
4.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos Impugnações e envelopes de Propostas e/ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.
05. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.
5.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
5.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO
I. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.
I. Autorização de Funcionamento.
II. Cópia do Contrato Social.
III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios Administradores da Empresa.
IV. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do Procurador presente na Sessão.
V. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.
a) Caso a Declaração de que trata o inciso V, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador de próprio punho durante a realização do certame.
5.4 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 5.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
5.5 Caso a licitante seja MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:
I. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
II. Declaração assinada pelo responsável legal atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
5.7 As cópias dos documentos apresentados na fase de Credenciamento poderão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
5.8 Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no "Item 5 REPRESENTAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO" em mãos, sendo estes entregues à Pregoeira quando solicitado, não devendo ser protocolados. Somente envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados conforme preâmbulo deste.
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:
6.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.
6.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01
7.1 Na Proposta de Preço deverá:
I. Constar 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

b) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.
c) As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pelo Pregoeiro.
d) Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (Pen drive) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia, se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proponente). A planilha para proposta estará disponível no site do Município de Santa Cruz de Goiás podendo ser acessada através do seguinte link: "licitações" do web site oficial do Município (https://santacruzdegoias.go.gov.br/)> devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.
e) Havendo divergência entre a especificação do objeto na planilha eletrônica e do Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital, uma vez que a planilha tem por objetivo a agilidade do procedimento e não de especificar o objeto.
II. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
III. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
IV. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.
V. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.4 Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexequíveis comparados aos preços de mercado.
7.6 Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante deve manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.
08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES
8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.
8.2 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor.
8.3 Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.
8.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta de lances.
8.5 Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes inferiores à proposta de menor preço.
8.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pelo Pregoeiro.
8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.9 Para fins de julgamento das propostas o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital o menor valor por item.
8.10 Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.
8.11 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.12 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
I. Será desclassificada a PROPOSTA que:
a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) apresentar valor manifestamente inexequível;
d) apresentar valor simbólico ou de valor zero;
e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado;
f) deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.
09. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02
9.1 O Envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual).
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" a "d" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.
f) Prova de regularidade relativa de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.542, de 1o de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.
1) Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão publica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
d) Caso seja necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, ainda, o memorial de cálculo correspondente.
e) Caso a empresa tenha menos de 01 (um) ano de atividade deverá apresentar declaração que ateste esta situação, sendo dispensada da apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil previsto pelo item 9.4.2 deste edital.
f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 0,50, utilizando-se as seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = _____ Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = ____ Ativo Circulante ____
Passivo Circulante

g) As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devendo, no entanto, apresentar comprovação de sua Opção pelo Simples Nacional, conforme determinado pelo art. 7º, § 1º da Lei Federal nº 9.317/96 e Lei Complementar nº 128/2008.
IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.
V. DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9.2 As cópias dos documentos apresentados na fase de Habilitação poderão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
10.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
10.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
10.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
10.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).
10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Santa Cruz de Goiás/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como frassado.
10.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.7 Ressaltamos que o objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
10.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.
10.9. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.
11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1 Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar por escrito as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
I. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, exclusivamente, no Departamento de Apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Goiás/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.
II - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei n.º 10.520/2002.



11.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.5 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviados por telegrama, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA FORMALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ARP

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

a) A convocação de que trata o inciso I do se dará via Telefone e/ou email fornecido pela licitante.

II. Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não compareça para a referida assinatura a Empresa em questão estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

12.2 A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Santa Cruz de Goiás, e sua integra no site Oficial do Município de Santa Cruz de Goiás/GO.

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseje o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

13.3 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.4 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação dos produtos através de Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.5 Nas aquisições que se fizerem necessários a confecção de contrato, este será elaborado pela Secretaria requisitante, uma vez que somente na execução será vislumbrado sua necessidade.

13.6 O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão somente responsáveis por colher as assinaturas na Ata de Registro de Preços.

13.7 O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Santa Cruz de Goiás/GO, a saber:

10.15.04.122.0001.2.007 – manutenção das atividades administrativas em geral- 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 64, 3.3.90.39 - 10.15.04.122.0001.2.007 – manutenção das atividades administrativas em geral- material de consumo– ficha 62; fonte 100 ficha 62/64

10.09.26.7820016.2.078 – manutenção da secretaria de TRANSPORTES- 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 49, 3.3.90.39 – material de consumo– ficha 49; ficha 47/49 fonte 100;

10.19.12.61.0007.2.024 – manutenção da secretaria de educação- 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 138, 3.3.90.39 - material de consumo– ficha 136; ficha 136/138 fonte 1.02.00/1.21.000;

13.12.10.301.8.2.056 – manutenção do programa saúde da família - 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – ficha 304 - fonte de custeio: 1.02.000/1.14.008/1.31.008

13.12.10.301.302.2.109 – secretaria municipal de saúde.

3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 317- fonte de custeio: 1.02.000

10.09.26.7820016.2.078 – manutenção das atividades assistenciais 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 387, 3.3.90.39 -material de consumo– ficha 384;

15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1 O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Santa Cruz de Goiás/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de

inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no placard e no site oficial da prefeitura.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independêrã de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.2 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

17.6 Se ocorrer o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

17.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial - SRP será a Secretaria Municipal TRANSPORTES de Santa Cruz de Goiás/GO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.3 A Administração (Pregoeiro ou à Autoridade a ele Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 Fica assegurado ao Município de Santa Cruz de Goiás de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

19.7 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de TRANSPORTES de Santa Cruz de Goiás/GO.

19.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.9 De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389, de 2006 e 3381, de 2013 – ambos Plenário, o Pregoeiro não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico aprovando minuta do mesmo, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de acordo com os Acórdãos nºs 512, de 2003, 462, de 2002, 1.412, de 2003 e 1.616, de 2003 do TCU, ambos de plenário.

19.10 Constituem com parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menores de Idade;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz de Goiás/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas

eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Santa Cruz de Goiás/GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

Carlos Pereira Campos
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 - SRP
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para fornecer pneus, recapagem e câmara de ar, de 1ª linha de produção, marcas de confiança e qualidade que atendam todas as normas técnicas determinadas pelo INMETRO. para a Secretaria de Transportes, de Saúde, de Educação, Assistência Social e todas as Secretárias do município de Santa Cruz de Goiás, o fornecimento deverá estar de acordo com as especificações mínimas constadas na planilha de especificações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial desta Prefeitura em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda no deslocamento de servidores a serviço, TRANSPORTES de pacientes, manutenção da frota que realiza trabalho nas estradas municipais, bem como a conservação do patrimônio da Prefeitura de Santa Cruz de Goiás.

2.2. A existência de um contrato de manutenção além de assegurar uma vida útil aos veículos da frota, visa atender as determinações legais quanto ao tráfego de veículos em boas condições de uso com itens obrigatórios em perfeito estado, reduzindo a emissão de gases e a economia de combustíveis, principalmente fosséis em consonância com a política de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços na Administração Pública.

2.3. Para a Administração Pública, os veículos não são somente patrimônio, mas sim ferramentas de trabalho. Neste sentido, a manutenção da frota é uma das atividades meio a ser terceirizada através da contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços.

2.4. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação vigente e pertinente à matéria, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2.5. A escolha da modalidade de Pregão Presencial no sistema de registro de preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, bem como na possibilidade da escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

2.6. Além da possibilidade dos padrões de desempenho e qualidade desse objeto ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais no mercado e pelo fato da aquisição ser rotineira, continuada e em formas parceladas.

2.7. Com isso, pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo para a garantia do bom funcionamento dos órgãos acima citados.

3. ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1 A presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANT.

1PNEUS175/60R13, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.24

2PNEUS 165/60R13, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.26

3PNEUS 175/70R14, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.40

4PNEUS 185/70R14, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

5PNEUS165/60R14, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

6PNEUS195/70R14, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

7PNEUS245/60R14, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

8PNEUS175/80R14, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

9PNEUS 165/60R14, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

10PNEUS205/65R15, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.32

11PNEUS205/60R15, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

12PNEUS 195/70R15, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

13PNEUS265/75R16, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.24

14PNEUS215/70R16, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.26

15PNEUS205/60R16, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

16NEUS235/70R16, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.22

17PNEUS215/80R16, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

18PNEUS900/20, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.60

19PNEUS275/80R22.5, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.65

20PNEUS295/80R22.5, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.24

21PNEUS1000/20, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.60

22PNEUS1400/24, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.28

23PNEUS1300/24, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.28

24PNEUS 17.5.25, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.24

25PNEUS 19.5/24, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.8

26PNEUS 12.16/2, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo

de aprovação do INMETRO.8

27PNEUS12.5/80, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.8

28PNEUS215/75R17.3, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.60

29PNEUS18.4/30, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.12

30PNEUS11.2/24, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.12

31PNEUS750/16, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.30

32CAMARADEAR1400/24, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.24

33CAMARADEAR 1300/24, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.24

34CAMARADEAR 17.5.25, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

35CAMARADEARARO14, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

36CAMARADEAR 1000/20, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.24

37CAMARADEAR900/20, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

38CAMARADEAR 18.4/30, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.10

39CAMARADEAR275/80R22, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.10

40CAMARADEAR750/16, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.30

41PROTETOR 1400X24, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.30

42PROTETOR 1300X24, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.40

43PROTETOR17.5X25, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.26

44PROTETOR 1000X20, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.50

45PROTETOR900X20, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.50

46PROTETOR18.4X30, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.20

47PROTETOR275/80R22.5, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.30

48PROTETOR750/16, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.30

49RECAPAGEM900/20, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.30

50RECAPAGEM275/80R22.5, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.40

51RECAPAGEM295/80R22.5, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.40

52RECAPAGEM1000/20, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.40

53RECAPAGEM1400/24, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.40

54RECAPAGEM1300/24, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.40

55RECAPAGEM17.5.25, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.24

56RECAPAGEM19.5.24, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.18

57RECAPAGEM 12.16/2, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.18

58RECAPAGEM 12.5/80, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.18

59RECAPAGEM215/75R17.5, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.28

60RECAPAGEM 18.4X30, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.16

61RECAPAGEM11.2/24, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.24

62RECAPAGEM750/16, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.30

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega da mercadoria deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria Solicitante.

4.2 Os itens, deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante.

4.3. Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

4.4. Não será aceito produtos que este esteja danificado, e com prazo de validade de uso próximo do vencimento ou vencidas.

4.5. Não será aceito mercadorias que não atenda a sua especificação determinadas na licitação, marca, tamanho, composição, qualidade etc.

5.. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Goiás.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de requisitante, a fatura correspondente as mesmas.

5.3. A fatura deverá conter obrigatoriamente:

a)Data de emissão;

b)Estar endereçada a Secretaria requisitante no Município de Santa Cruz de Goiás;

c)O valor unitário;

d)O valor total;

e)A especificação do que foi entregue.

5.4. O GESTOR do contrato somente atestará o recebimento, a secretaria solicitante liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.5. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 01 (um) ano.

5.6. A conta será paga até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização da fatura.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento desta ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/I = (6 / 100)I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

a)Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas;

b)Substituir o que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e/ou que sofreu eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência no uso desde que não causada por inconveniência no uso, sem qualquer ônus para o município.



c)Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses.

d)A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria TRANSPORTES, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas.

e)Entregar na unidade solicitante.

f)O licitante/vendedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

g)Arcar com todas as despesas, enfim todos custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do produto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Município se obriga:

a)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b)Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato;

c)Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

d)Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de material a serem fornecidas;

e)Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

8. MEDIDASACAUTELADORAS

8.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA QUALIDADE

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que: a)Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;b)Ensejar o retardamento da execução do objeto;c)Fraudar na execução do contrato;e)Comportar-se de modo inidôneo;f)Cometer fraude fiscal;g)Não mantiver a proposta;

12.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2.Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6.Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz de Goiás, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

12.2.7.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

JOÃO ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por Item - SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecer pneus, recapagem e câmara de ar, para a Secretaria de TRANSPORTES do município de Santa Cruz de Goiás, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições

que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item Descrição Marca/ Modelo Qtd Und Valor Unitário Valor Total

TOTAL DA PROPOSTA -----
--R\$ XXXX,XXX

D _____ a _____ t _____ a _____ :

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE SANTA CRUZ DE GOIÁS/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Presencial nº ____/____, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ (local), ... de _____ de _____ (data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022 - SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO que a Empresa _____ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, infra-assinado, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ (local), ... de _____ de _____ (Local) (Data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022 - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES DE IDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE SANTA CRUZ DE GOIÁS/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Prezados Senhores,

DECLARO que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Presencial nº ____/____, atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ (local), ... de _____ de _____ (data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2022 - SRP

ANEXO VI

Ata de Registro de Preço, para contratação de empresa para fornecer pneus, recapagem e câmara de ar, para a Secretaria de TRANSPORTES do município de Santa Cruz de Goiás.

Processo Licitação Nº: Processo Adm. Nº:

Validade: 12 (doze) meses

Às xx horas do dia xx, no(a) PREFEITURA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV PADRE PREGO, 37, CENTRO, SANTA CRUZ DE GOIÁS, CEP: 75.220-000, Fone: 6434721286, Fax: null, inscrito no CNPJ sob o nº 29.840.202/0001-23, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). null, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº null, e os membros da Equipe de Apoio CARLOS PEREIRA CAMPOS, JOEDNA DIAS DE REZENDE, WALTER JOSE DE OLIVEIRA, designados pelo Decreto nº 048/2022, de 11/03/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 33/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, LOTE/ITEM/EMPRESA

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CPF:

visando a XXXXXX.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) Prefeitura Municipal e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) Prefeitura Municipal, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos

de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 33/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 33/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 33/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(a) PREFEITURA MUNICIPAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 33/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 33/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, lavrada em Ata datada de XXXX, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA CRUZ DE GOIÁS, de agosto de 2022

GESTOR
CONTRATADA(S):

EMPRESA



ONU: Número de refugiados fugindo da Venezuela é similar ao da guerra na Ucrânia

Mais de 6 milhões de venezuelanos fugiram de seu país em meio à deterioração das condições, igualando a Ucrânia no número de pessoas deslocadas e superando a Síria, segundo as Nações Unidas. A crise de refugiados na Venezuela é impressionante porque não há uma guerra no país como a Ucrânia, onde o conflito em curso expulsou as pessoas do país.

Existem cerca de 6,8 milhões de refugiados e migrantes venezuelanos espalhados pelo mundo, de acordo com a agência de refugiados das Nações Unidas – semelhante aos 6,8 milhões de refugiados da Ucrânia. Há cerca de 6,6 milhões de refugiados da Síria.

“As Nações Unidas confirmaram que o número de venezuelanos deslocados atingiu 6,8 milhões de pessoas – empatando com a Ucrânia na maior crise de refugiados e migrantes do mundo e superando a Síria pela primeira vez”, disse a advogada sênior internacional da Refugees International para a América Latina Rachel Schmidtke em uma declaração.



Reprodução

Mas “embora o número de venezuelanos e ucranianos forçados a deixar suas casas seja praticamente o mesmo, a resposta internacional não é”, acrescentou Schmidtke.

“Este ano, os doadores financiaram apenas 13% do plano de resposta humanitária para os venezuelanos – enquanto o plano de resposta da Ucrânia recebeu quase cinco vezes mais apoio”, disse ela.

A deterioração das condições econômicas, a escassez de alimentos e o acesso limitado aos cuidados de saúde estão cada vez mais levando os venezuelanos a sair, e uma crescente comunidade venezuelana nos Estados Unidos também é um atrativo, disse Doris Meisner, que dirige o trabalho de política de imigração dos EUA no Instituto de Política de Migração em Washington.

Em julho, a Patrulha de Fronteira dos EUA prendeu 17.603 migrantes venezuelanos na fronteira EUA-México, marcando um aumento em relação a junho, de acordo com os últimos dados disponíveis da agência. Os venezuelanos também estão chegando a Washington DC e Nova York em ônibus contratados pelo estado do Texas. Frequentemente procuram asilo político.

As autoridades podem devolver os migrantes sob uma regra de pandemia da era Trump conhecida como Título 42, mas isso não se aplica a todos. A autoridade de saúde pública permite que as autoridades de fronteira expulsem rapidamente os migrantes para o México, mas há limites para as nacionalidades que podem ser devolvidas.

Isso, juntamente com as relações gélidas com países como a Venezuela, impede que os EUA removam certas pessoas, o que significa que elas podem ser libertadas enquanto passam por processos de imigração.

O fluxo de pessoas para o norte representa um desafio para o presidente dos EUA, Joe Biden, tornando-se uma questão importante discutida entre ele e o presidente mexicano, Andrés Manuel López Obrador.

Funcionários do governo vêm monitorando o aumento do movimento de migrantes na região há meses. Muitos migrantes que viajam para o norte trabalhavam em empregos informais antes da pandemia de Covid-19 e eram especialmente vulneráveis ao risco da pobreza extrema à medida que as economias se apertavam, enquanto outros fugiam da violência e da instabilidade política.

Os migrantes muitas vezes passam por uma selva perigosa, conhecida como Darien Gap, que atravessa as fronteiras do Panamá e da Colômbia, em sua jornada para os EUA.



DIÁRIO DO ESTADO

Líder em publicações legais no Brasil

Publicações em jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União

(62) 3434-5546



“Era Uma Vez um Gênio” celebra a arte de narrar e amar

LUIZ F. MENDES

Popularizada nos anos 1950 nas páginas da revista francesa Cahiers du Cinéma, a política dos autores tem sido muito questionada desde então, quase sempre com argumentos preguiçosos ou modismos argumentativos. Acontece que em sua versão mais simplificada, que pode ser chamada de “autorismo”, ela ainda pode ajudar a crítica e a cinefilia no julgamento de alguns filmes, mesmo tendo suas falhas conceituais.

É claro que o risco do equívoco permanece, sobretudo na ideia de que se um filme é de tal diretor, ele só pode ser bom, ou o seu contrário a má vontade completa com filmes dirigidos por alguém que esteja fora dos altares da autoria cinematográfica.

Evitando os riscos, vejamos o caso de “Era Uma Vez um Gênio”. Além do mau título brasileiro, que já coloca a obra dentro de uma redoma genérica, ainda temos efeitos especiais meio indigestos e a promessa de uma trama bobinha, que não des-



Reprodução

perta muita esperança.

Mas o longa é dirigido pelo australiano George Miller, cujo último trabalho é o elogiadíssimo “Mad Max: Estrada da Fúria”, de 2015, quarto de uma série de ótimos filmes, todos sob sua direção. Ele ainda havia mostrado grande habilidade em soluções de direção inusitadas no belo “Babe: O Porquinho Atrapalhado na Cidade”, de 1998.

Em “Era Uma Vez um Gênio”, o uso da música na segunda metade é louvável,

justamente porque casa com a mudança de percepção na protagonista. A música de Tom Holkenborg é belíssima, com ecos de Bach, e sobe nos momentos certos, sem parcimônia, mas também sem chantagear o espectador.

A protagonista é Alithea, uma solitária pesquisadora de narrativas e mitologia, vivida por Tilda Swinton, que encontra uma garrafa curiosa num bazar em Istambul. Ao limpar o objeto, acaba soltando um gênio aprisionado por muitos

anos. Esse gênio é interpretado por Idris Elba, com orelhas pontudas e tamanhos variáveis começa como um gigante e vai se adaptando à altura normal de um ser humano.

Ele concede a Alithea três desejos. Estudiosa que é, com seu nome de origem grega que remete à verdade, Alithea sabe dos perigos e armadilhas que envolvem essas escolhas. Por lidar bem com sua própria solidão e considerar sua vida plena, ela não tem ideia do que poderia desejar.



Reprodução

Sertanejo é acusado de desviar R\$ 109 milhões, que seriam usados para comprar respiradores

PEDRO MOURA

O empresário e cantor sertanejo, Almir Matias, foi alvo de uma operação da Polícia Federal (PF) na manhã desta quarta-feira, 31, devido a suspeitas de que ele teria participado de um esquema criminoso que fraudou a aquisição de respiradores para o tratamento da Covid-19, em Guarujá (SP).

O cantor, com a ajuda do prefeito da cidade, Valter Suman e da primeira-dama Edna Suman, teria desviado R\$ 109 milhões, a fim de alavancar a sua carreira mu-

sical. O esquema também contava com o secretário de Educação, Marcelo Nicolau, que atuava como operador das transações, além da esposa de Almir. Ao todo, a cidade recebeu R\$ 153 milhões da União para gerenciar os serviços públicos de saúde da cidade.

De acordo com a PF, com o restante do dinheiro, os mandatários do município teriam adquirido equipamentos proibidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por não serem eficientes no tratamento da doença respiratória causada pela Covid-19.



edredom & pipoca

Dicas pra você que adora curtir um filme em baixo do edredom...

edredomepipoca.com.br



@edredomepipoca

